



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Dispensa de Licitação - Extrato - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

Dispensa Eletrônica nº 05/2023 – Condições de Contratação

1. A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
2. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.
 - 2.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);
 - 2.1.1. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);
 - 2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a SEAPE solicitará ao vencedor, no prazo de 1 (uma) hora estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).
3. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, a SEAPE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
4. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
5. A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.
6. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento; Responsável pela condução do certame: ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matr. 195.108-4, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matr. 193.630-1. E-mail da seção: licitacao@seape.df.gov.br. Telefone: 3335-9506.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES - Matr.0195108-4, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 16/08/2023, às 16:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120119626** código CRC= **3115C9FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00027550/2023-15

Doc. SEI/GDF 120119626



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte de 22 (vinte e dois) viaturas do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos adquiridos para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, por dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE/DF, por meio da Polícia Penal, possui a missão de promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Além disso, a SEAPE/DF também atua na preservação da Ordem Pública e de proteção à incolumidade das pessoas. Essa missão é realizada por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos Órgãos de Segurança Pública e defesa social. Além disso, a Polícia Penal gerencia as crises ocorridas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, realizando a contenção da violência e de motins nos recintos carcerários do Distrito Federal e atua em operações conjuntas com outras Forças de Segurança e outras atividades que resultam em contato direto com o público externo ao Sistema Prisional

2.2. A fim de ampliar a capacidade de resposta, padronizar a imagem institucional por meio de viaturas, aprimorar o atendimento das demandas de escoltas e, por fim, promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas privadas de liberdade e dos Policiais Penais desta Secretaria, a aquisição das viaturas beneficiará toda a sociedade a qual faz uso dos serviços de segurança pública, promovendo o bem estar social, o aumento da credibilidade desta instituição de segurança, e, consequentemente, a satisfação dos reclusos, dos usuários e dos profissionais de Segurança Pública.

2.3. No processo 04026-00006614/2023-44 adquiriu-se por meio de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 14/2023 registrada pela Diretoria Executiva (UASG: 200326) da SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais 22 (vinte e dois) Veículos no tipo Pick-Up Carga Útil: 1000 KG, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Refrigeração: Ar Quente E Ar Frio, Tipo Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Dupla/Air Bag/Alarme/Acionamento Elétrico, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Freio: Sistema Abs Nas Quatro Rodas, Tipo Motor: Turbo Diesel, resultando no Contrato de Aquisições de Bens N.º 18/2023 - SEAPE/DF (118159011), porém, a entrega dos veículos adquiridos por meio desta Ata será em Salto - São Paulo.

2.4. Assim, o presente visa atender a necessidade de transportar 22 (vinte e dois) viaturas do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos, recém adquiridos, e que serão entregues na empresa encarregada de fazer as adaptações no veículo, qual seja, FLASH IND E COM DE PROD E SIST ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 04.844.206/0004-00, localizada na AV MARECHAL RONDON 1920 / JARDIM SANTA CRUZ / SALTO / SP /13323-505, conforme consta no Memorando Nº 54/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GETRAN (117800274).

2.5. Cumpre ressaltar que as licitações realizadas pela SENAPPEN objetivam aparelhar os estados e o Distrito Federal, porém pela impossibilidade logística e financeira, fica inviável prever as entregas e seus custos em cada estado da federação. Assim, há a necessidade de que os estados viabilizem a busca e retirada dos bens na cidade da vencedora do certame ou na cidade da empresa adaptadora. Neste caso específico, os veículos sofreram adaptações para viaturas e estarão disponíveis para retirada na empresa que a realizou.

2.6. Ante ao exposto, com a adesão que foi realizada por esta Secretaria de Estado, surgiu a necessidade de transportar 22 (vinte e dois) viaturas do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4 com cubículo para transporte de internos da cidade de Salto - SP à Brasília - DF com previsão de busca das viaturas para a primeira semana de agosto de 2023, de acordo com o integrante requisitante e executor do contrato assinado com o fornecedor das caminhonetes.

2.7. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição é elemento fundamental para a incorporação dos bens automóveis e instrumentos essenciais para a função da Polícia Penal e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A pretensa aquisição resultará em:

- I - Um transporte adequado e em um tempo hábil das viaturas;
- II - Transporte segurado em caso de algum imprevisto;
- III - Transporte por uma empresa profissional o que diminua os riscos envolvidos no processo;
- IV - Não necessitar dispor de mão-de-obra de policiais penais para a retirada das viaturas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Por se tratar de contratação direta de serviço, sem complexidade, não havendo necessidade estudo de solução, sendo que os requisitos existentes no presente Termo de Referência restaram suficientes para mitigar os riscos da pretensa contratação.

4.2. O presente processo adota o rito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Pareceres da PGDF Parecer Jurídico n.º 235/2021 - PGDF/PGCONS e Parecer Jurídico n.º 373/2021/2021 - PGDF/PGCONS, por similaridade da demanda, cite-se abaixo o dispositivo legal:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifo nosso)

4.3. No mesmo sentido o Decreto 44.330/2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal dispõem em sua Subseção III - Exceções à elaboração do ETP:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022).

5. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO ESTRATÉGICO

MISSÃO	Assegurar que o sistema prisional cumpra seu papel de forma eficiente, eficaz e humanizada, promovendo a justiça e a segurança pública, enquanto respeita os direitos humanos dos presos e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso, criando um ambiente prisional seguro, eficiente e humanizado.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.

BATALHA 17	APRIMORAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE ESCOLTA.
BATALHA 18	OTIMIZAR OS MEIOS DE AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS.
BATALHA 20	AMPLIAR O ORÇAMENTO E OTIMIZAR O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS

6. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

6.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

6.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

6.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

6.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, na sua forma eletrônica.

7. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

7.1. O serviço especializado de transporte das 22 (vinte e duas) viaturas do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos adquiridos para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, por meio de Contratação Direta, será conforme especificações, condições e quantidades abaixo e devem atender os requisitos mínimos descritos a seguir:

ITEM	U.M.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
1	Veículo transportado	22 (vinte e duas)	Transporte de viaturas do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos de Salto - SP para Brasília - DF, distância aproximada de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) quilômetros, com seguro.	R\$ 52.370,56

7.2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.2.1. **Bem a ser transportado:** veículos automotores do tipo caminhonetes, modelo Ford Ranger Cabine Dupla, 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos, plotada para ser viatura Policial.

7.2.2. **Quantidade:** 22 (vinte e dois).

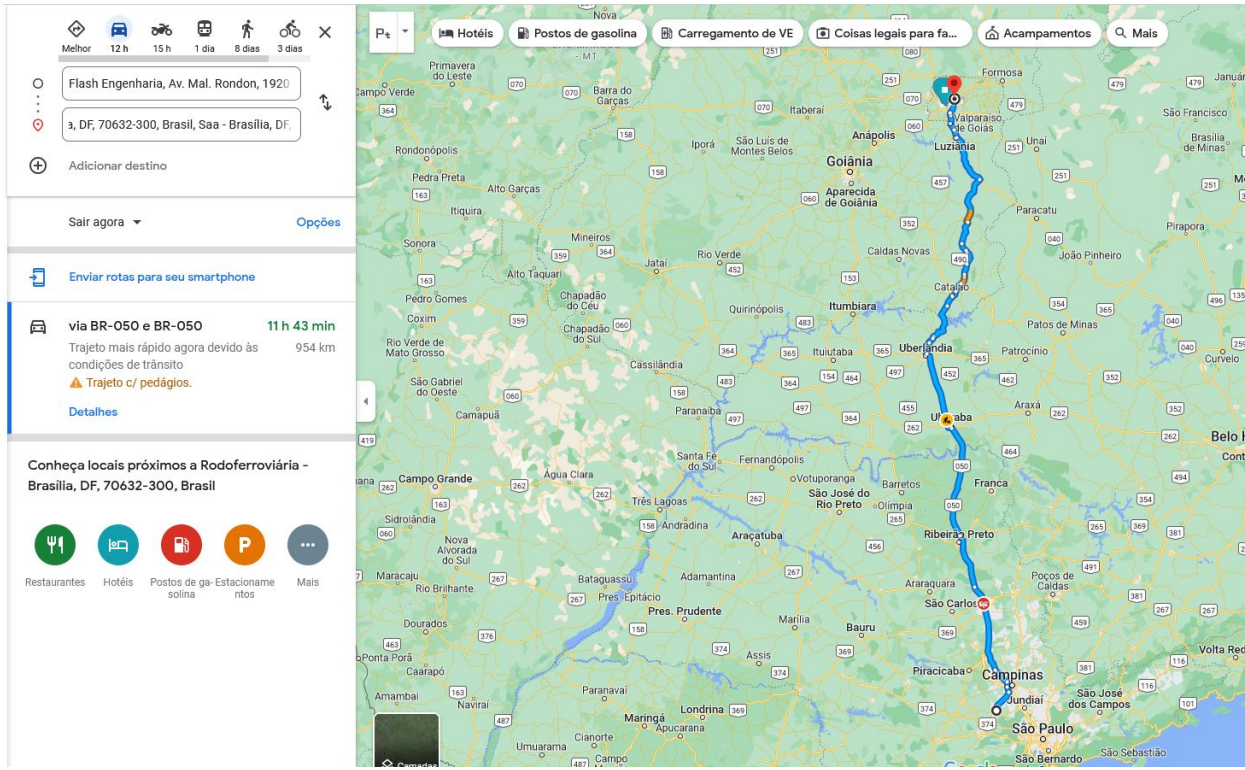
7.2.3. **Local de retirada:** FLASH IND E COM DE PROD E SIST ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 04.844.206/0004-00, localizada na AV MARECHAL RONDON 1920 / JARDIM SANTA CRUZ / SALTO / SP /13323-505.

7.2.4. **Local de entrega:** Sede Operacional da Polícia Penal do DF, localizada na Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970.

7.2.5. **Distância a ser percorrida:** 954 (novecentos e cinquenta e quatro) quilômetros.

7.2.6. **Seguro:** fornecer seguro para transporte de cargas ou similar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para cada veículo a ser transportado conforme valor firmado no Contrato de Aquisições de Bens N.º 18/2023 - SEAPE/DF.

7.2.7. **Mapa:**



7.2.8. Layout do veículo:

LEGENDA
 E = Espessura
 C = Comprimento
 A = Altura
 D = Diâmetro

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DA PINTURA	CÓDIGO
A		Pintura Preto	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DE GRAFISMO	CÓDIGO
1		Vinil Adesivo Decalado Chevrolet (01-201) (Cinza)	
2		Vinil Adesivo Pôsteri Chevrolet (01-202) (Branco amarelo)	
3		Vinil Adesivo Refletivo Avery T-1500	
4		Vinil Adesivo Amarelo Chevrolet (01-101) (Digital Yellow)	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS BRÁDESCOS E LOGOTIPOS	DESENHO
A		Impressão Digital a Base de Látex e Vantec Total UV - Onalox Onalox	

PINTURA		GRAFISMO	
* SEM BRILHO	* SEM BRILHO		
* SEM FALHAS (NÃO UNIFORMIDADE)	* SEM RISCOS E FUROS		
* SEM DEGRADIS (SALÊNCIAS)	* SEM DEFORMAÇÃO (ESCORTAS)		
* SEM ENCRUAMENTOS	* GRAFISMO BIANCO		
* COM BRILHO (COM SOLICITAÇÃO)	* SEM DIVERGENCIAS DE CORES		
* ASSIMETRIA DA PINTURA/LAYOUT	* IMPRESSÃO DOS BRÁDESCOS E LOGOTIPOS SEM MANCHAS E O COM BOA RESOLUÇÃO		
* SEM RISCOS			

PINTURA	APLICAÇÃO	CONFEÇÃO	INSTALAR	COMPRIM. (mm)
ESPALHADA	TORNADO	TORNADO	ESPALHADA	100
3	2,5	3	2,5	100
3	2,5	3	2,5	100

REVISÃO

REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA	DESENHADOR	ELABORADOR	CÓDIGO	ESCALA	PROJETO
01			LUCAS BELENER	ROBERTO MANGUEIRA	A3	2.71.100.00227.00	00

- 7.2.9. **Data provável para execução do serviço:** imediatamente após a assinatura do contrato, pois os veículos provavelmente estarão prontos para transporte na primeira semana de agosto de 2023;
- 7.2.10. **Prazo máximo para execução do serviço:** 10 (dez) dias úteis;
- 7.2.11. **Pagamento:** será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.2.12. **Prazo para pagamento:** será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 7.2.13. A contratada deverá ser especializada em transporte de veículos automotores;
- 7.2.14. Os pedágios ficarão a cargo da Contratada.

7.3. DOS VEÍCULOS

- 7.3.1. A CONTRATADA deverá possuir os documentos abaixo relacionados, sendo facultado à Contratante solicitá-los para averiguação e/ou obtenção de cópias, para sua guarda, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato.
- 7.3.2. Para cada veículo deverá existir:
- 7.3.2.1. A devida regularização documentada junto aos órgãos competentes;
- 7.3.2.2. Documentação necessária para circulação em conformidade com a legislação vigente do DETRAN do Estado de São Paulo ou do local em que o veículo é registrado;
- 7.3.2.3. Documentação regular dos veículos como Seguro Obrigatório, licenciamento e ter registro junto aos órgãos para fretamento;
- 7.3.2.4. CRLV - certificado registro licenciamento do veículo (anual);
- 7.3.2.5. CRF - certificado de registro para fretamento - ANTT (bianaual);
- 7.3.2.6. Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

7.4. DOS MOTORISTAS

- 7.4.1. Deverão possuir habilitação nacional (ou reconhecida pelos órgãos de fiscalização de trânsito nacionais e local) para condução do tipo de veículos que estarão operando (ou categoria superior);
- 7.4.2. Estar legalmente regular com as obrigações vigentes para aos órgãos de trânsito, conforme legislação Nacional e local;
- 7.4.3. Deverão possuir, e portar em todas as viagens, os documentos obrigatórios pela legislação vigente, bem como ter conhecimento dos itinerários propostos e alternativos;
- 7.4.4. Estar vestidos com uniforme da CONTRATADA com crachá de identificação;
- 7.4.5. Utilizar EPI/EPC.

7.5. DO SEGURO

- 7.5.1. Fica condicionada, a retirada dos veículos, à apresentação do Termo de Seguro de Transporte de Cargas ou similar assinado, válido e ratificado pela Contratante.
- 7.5.2. A empresa deverá possuir seguro de responsabilidade civil cuja cobertura englobe danos materiais aos veículos transportados, bem como para danos a terceiros.
- 7.5.3. A contratada deverá apresentar a apólice de seguro vigente antes de iniciar o serviço de transporte.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de serviços similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013.
- 8.1.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% (dez por cento) estabelecido acima.
- 8.2. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CUSTO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O critério para seleção do fornecedor é o de menor preço entre as propostas obtidas, considerando os valores praticados no mercado.
- 9.2. Para cotação dos preços, foram considerados fornecedores do mesmo ramo de atividade e preços públicos de serviços similares.
- 9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 52.370,56 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, contido na planilha comparativa de preços, apurado mediante pesquisa de mercado:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Preço Estimado
1	Transporte de viaturas do tipo Caminhonete Ford Ranger 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos de Salto - SP para Brasília - DF, distância aproximada de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) quilômetros, com seguro.	Veículo transportado	22	R\$ 2.380,48	R\$ 52.370,56

- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Por se tratar de aquisição por dispensa de licitação de um único item, o **não parcelamento** se justifica por critérios técnicos, econômicos e operacionais:
- I - Uniformidade do serviço;
- II - Economia de escala e redução de custos para a Administração Pública;
- III - Serviço realizado no mesmo padrão;
- IV - Gestão de contrato único.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.
- 12.2. A SEAPE/DF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 95 da Lei 14.133/21, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 12.4.1. No caso da opção contida no item anterior, o prazo de entrega e a contar do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho.

13. DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA

- 13.1. Os bens a serem transportados, quais sejam, os veículos automotores do tipo caminhonetes, modelo Ford Ranger Cabine Dupla, 4x4, ano 2023, à Diesel, com cubículo para transporte de internos, plotada para ser viatura Policial, deverão ser retirados na empresa FLASH IND E COM DE PROD E SIST ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 04.844.206/0004-00, localizada na AV MARECHAL RONDON 1920 / JARDIM SANTA CRUZ / SALTO / SP /13323-505.
- 13.2. Os veículos ficarão sob guarda e responsabilidade única e exclusiva da Contratada até a efetiva entrega em Brasília.
- 13.3. Os veículos deverão ser entregues integralmente, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, **no prazo de 10 dias úteis**, contatos do primeiro dia útil que seguir, da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Sede Operacional da Polícia Penal do DF, localizada na Estação Rodoferroviária SAIN, Asa Norte, Brasília - DF, 70631-970, telefone: (61)3335-9521 aos cuidados do executor do contrato.
- 13.4. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 13.5. O serviço será considerado entregue após a entrega de todos os veículos automotores em perfeitas condições no endereço indicado.

14. DA GARANTIA

- 14.1. O serviço deverá ser acompanhado das respectivas notas fiscais, termos de garantia, todos em língua portuguesa.
- 14.2. As garantias do serviço deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 16.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:
- 16.3.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- 16.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 16.3.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante;
- 16.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 16.4. Em caso de inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento.
- 16.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Solicitar a prestação do serviço mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 17.2. Exercer a conferência da execução do serviço, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a entrega, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 17.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais alterações/desconformidade nos materiais, fixando prazo para a correção;
- 17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à aquisição, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 17.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do recebimento dos materiais.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 18.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, combustível, pedágios, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, incluindo-se o seguro para transporte de cargas;
- 18.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 18.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 18.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

18.6. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

18.7. Garantir que os veículos tipo "cegonha" que serão utilizados para o transporte das viaturas estejam em boas condições de uso, de acordo com a legislação vigente e sem pendências nos órgãos de controle.

18.8. Realizar o seguro para transporte de cargas e apresentar apólice quando solicitado pela Contratante.

19. SANÇÕES

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos termos deste Termo de Referência, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 156, Incisos I a III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

20.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.

20.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **proposta inicial** e os **documentos de habilitação** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

20.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

20.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

20.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

20.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

20.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

20.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

21. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

21.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto.

21.2.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

22.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará a empresa, por falta de condição de participação.

22.3. A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

22.4. Realizadas as diligências, o agente de contratação fará a análise dos documentos de habilitação.

22.5. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação de habilitação.

22.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações – DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br / werlon.cavalcanti@seape.df.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/08/2023, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG RIBEIRO MORAIS FILHO - Matr.0176326-1, Presidente do Comitê suplente**, em 16/08/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSEIAS PASCOAL DA LUZ - Matr.0180102-3, Gerente de Transporte**, em 16/08/2023, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **120097112** código CRC= **A02DAF8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br